

(10-119/40)  
AC/1130

Rec. 1.050/40

1941

"Desconto de dívida de associado aposentado - autoriza-se a redução da quota de desconto, em face da situação econômica financeira do interessado e visto se tratar de chefe de numerosa família".

\*\*\*\*\*

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que é recorrente Francisco Pontes, e recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana;

CONSIDERANDO que Francisco Pontes foi aposentado por invalidez pela referida Caixa, com os vencimentos integrais;

CONSIDERANDO, entretanto, que este Conselho, ao rever o processo de concessão do benefício, determinou fosse a importância do mesmo reduzida, o que deu causa a que a Caixa passasse a descontar a quota mensal de Rs. 400,000 para pagamento da importância de Rs. 1.055,400, que foi paga a valor ao citado aposentado, durante o tempo em que prevaleceu o cálculo da Caixa;

CONSIDERANDO que contra esse desconto se rebelou o interessado, apresentando recurso para este Conselho;

CONSIDERANDO que, não obstante os argumentos, de ordem sentimental aduzidos pelo recorrente, a decisão da Caixa não pode ser modificada por ter apoio na lei e na jurisprudência deste Conselho;

CONSIDERANDO, entretanto, que si de um lado não é possível sustar o desconto, todavia não se pode ser reduzido,

110.

20

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

não prejudicando as partes interessadas;

RESOLVE a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte ao recurso, para autorizar que a Caixa efetue os descontos na importância mensal de Rs. 20.000 (vinte mil réis).

Rio de Janeiro, 17 de março de 1941

a) Francisco Barbosa de Rezende      Presidente

a) João Duarte Filho      Relator

Em presente    a) J. Jacnel de Rezende Alvim      Procurador Geral

Assinado em 24/5/41.

Publicado no "Diário Oficial" em 6/6/41